

C.N.P.J.: 01.616.269/0001-60 Construindo Justiça Social

LEI MUNICIPAL N.º 25/2001

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

A Câmara de DAVINÓPOLIS, Estado do MARANHÃO decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2002, no valor global de R\$ 10.392.200,00 (DEZ MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAL), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I Orçamento Fiscal;
- II Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

- Art. 2°- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha esta Lei Orçamentária.
- § 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.
- § 2°- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo ás normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

-

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

C.N.P.J.: 01.616.269/0001-60 Construindo Justiça Social

Art. 3° - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 10.392.200,00 (DEZ MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAL).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

	ESPECIFICAÇOES
Ι_	RECEITA DO TESOU

VALORES

 DO TESOURO	10.392.200,00
1 - RECEITAS CORRENTES	10.127.200,00
 1.1 - Receita Tributária 1.2 - Receita de Contribuições 1.3 - Receita Patrimonial 1.4 - Receita Agropecuária 1.5 - Receita Industrial 1.6 - Receita de Serviços 1.7 - Transferências Correntes 1.9 - Outras Receitas Correntes 	968.000,00 5.000,00 11.000,00 6.500,00 5.200,00 5.000,00 9.101.000,00 25.500,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	265,000,00
 2.1 - Operações de Crédito 2.2 - Alienações de Bens 2.3 - Amortização de Empréstimos 2.4 - Transferências de Capital 2.5 - Outras Receitas de Capital 	2.500,00 30.000,00 3.000,00 222.500,00 7.000,00

II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS

RECEITAS TOTAL

10.392.200,00



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

C.N.P.J.: 01.616.269/0001-60 Construindo Justiça Social

Art. 4° - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 10.392.200,00 (DEZ MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAL), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 10.392.200,00 (DEZ MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAL);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 0,00(ZERO REAL);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

I - RECURSOS DO TESOURO

10.392.200,00

1- DESPESAS CORRENTES 2 - DESPESAS DE CAPITAL 4.097.200,00 5.395.000,00

3 - RESERVA CONTINGÊNCIA

900.000,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS

DESPESA TOTAL

10,392,200,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6° - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

C.N.P.J.: 01.616.269/0001-60 Construindo Justiça Social

Art. 7°- Fica o Poder Executivo autorizado a excluídos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 75 % (SETENTA E CINCO POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8° - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 3° desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9° - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2002.

Art. 10° - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta,autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentario.

Art. 12° - Esta lei entrara em vigor em 1° de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS ,aos dezenove dias do mês de dezembro de 2001.

JUSCELINO DE SOUSA VIEIRA Prefeito Municipal